



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR OS RESTAURANTES POPULARES ITINERANTE, DENOMINADO BOM PRATO MÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Restaurante Popular Itinerante, denominado Bom Prato Móvel, que visa prover a alimentação e nutrição para a população hipossuficiente no âmbito do Município de Campina Grande, como política Social Alimentar que busca erradicar a pobreza e insegurança alimentar e promover à boa nutrição aos setores economicamente menos favorecidas da população Campinense.

Parágrafo Único - O Restaurante Popular Itinerante, denominado Bom Prato Móvel será subordinado a Secretaria de Assistência Social (SEMAS), e atenderá comunidades carentes e bairros periféricos, sendo obrigatórias três visitas semanais em cada localidade, preferencialmente naqueles que não dispõem de unidade do restaurante popular.

Art. 2º - A execução, a gestão e o orçamento deste programa de alimentação popular serão de competência da Secretaria de Assistência Social (SEMAS).

Art. 3º - O Bom Prato Móvel observará as seguintes diretrizes para o seu funcionamento:

- I - Normas regulamentadoras do Restaurante popular;
- II - Medicina e Segurança do Trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

III - cardápio;

IV - valor da refeição a ser pago pelo usuário;

V - valor do repasse da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), a ser pago para a Entidade, para Adulto e Criança até seis anos.

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor pecuniário do café da manhã e do almoço, será custeado pela Secretaria de Assistência Social (SEMAS), que equivale a oitenta por cento do valor ora pactuado e o restante vinte por cento pelos Cidadãos Consumidores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 15 de fevereiro de 2022.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A propositura em questão visa atender a população mais pobre de nosso Município, que muitas vezes não dispõe de recursos para sequer se deslocar até uma das unidades dos Restaurantes Populares.

Pensando nesses casos, o Bom Prato Móvel funciona como instrumento da erradicação da extrema pobreza, bem como prestar fazer justiça e promovendo gradativamente o estado do bem estar social almejado toda sociedade.

O programa visa a subsistência alimentar daqueles que se encontram em posição de extrema vulnerabilidade social, e que enfrentam séria crise de insegurança alimentar que coloca nosso país novamente no mapa da fome.

Visa-se a construção de uma sociedade justa e solidaria, reduzindo as desigualdades nutricionais e promover o bem de todos.

Deste modo, Nobres Pares, trata-se de matéria altamente relevante, cujo cuidado, atenção requerem caráter extraordinário, e por esses motivos, rogo a Vossas Excelências a apreciação e aprovação desta matéria, em caráter de urgência.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP